

PROCESSO DE SELEÇÃO N° PE 008/2023

MODALIDADE: PREGÃO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA- CBTM, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM conforme especificações e quantidades constantes no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados a CBTM através da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva). A CBTM, enquanto associação privada sem fins lucrativos e valendo-se de recursos originários do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e do Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB) para custear os serviços/bens a serem contratados/adquiridos através do presente certame se submete à regência das disposições do Manual de Compras do COB e do CPB.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional, como inclusão de documentos, poderão ser esclarecidas pelos números (11) 3113-1900, (11) 99837-6032.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas diretamente no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no link correspondente a este edital.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBTM ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas diretamente no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no link correspondente a este edital. O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBTM, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

1. DO OBJETO:

1.1 Este procedimento licitatório tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

- ▶ ANEXO 01 – Termo de Referência
- ▶ ANEXO 02 – Minuta de Contrato
- ▶ ANEXO 03 – Modelo de declaração de: 1) Fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Conhecimento e atendimento às condições do Edital;
- ▶ ANEXO 04 – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
- ▶ ANEXO 05 – Procuração nomeando representante Legal;
- ▶ ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)

1) Inscrição e credenciamento: até 48 horas antes do início do pregão (Hora de Brasília)

2) Cadastramento do Edital: 13 de dezembro de 2023

3) Recebimento das propostas: A partir de 10:00h do dia 13/12/2023 até as 09:59h do dia 26/12/2023 (Horário de Brasília)



4) Abertura das propostas: às 10:00h do dia 26/12/2023 (Hora de Brasília).

5) Início da sessão de disputa de preços: às 10:05h do dia 26/12/2023 (Hora de Brasília)

6) LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa toda a documentação nele listada no item **11.1.1**, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO


3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

3.3 Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução,

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas.

3.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, se encontra no site para consulta.
- b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
- c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1 As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site indicado no item **3.4 “d”**, ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no Anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

4.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “corretoras”.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



6.1. A proponente deverá cadastrar sua proposta inicial de preços observando o disposto no **item 7.4** deste Edital.

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, que será concluída em até 24h (vinte e quatro horas) após sua abertura, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão ser desclassificadas pelopregoeiro.

6.3 Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBM antes do início da fase

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.6. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. O tipo de término da etapa de lances será o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante dez minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.


6.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento desta etapa

6.10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentou o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

6.10.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

6.10.4. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.12 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o Menor Preço de remuneração.

6.13 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no **Anexo 01**.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.15 Serão também rejeitadas as propostas que:

(a) Contenham valores incompatíveis com os serviços objeto deste Edital.

(b) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro.

6.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. A Proponente não deverá inserir em sua proposta inicial qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licitacao@cbtm.org.br em caso de dúvidas.

8.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará partidos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- 9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4. Caso haja empate na proposta inicial e, por qualquer motivo, não haja lances, o sistema está configurado para abrir mais 5 (cinco) minutos de tempo adicional para que os participantes deem novos lances para o desempate, na forma do inciso I do Artigo 60 da Lei 14.133/21.
- 9.5. Caso o empate persista após os 5 (cinco) minutos adicionais, o pregoeiro deverá aplicar as regras previstas no Artigo 60, inciso II e seguintes e §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21
- 9.6. Caso o empate persista, o desempate será feito exclusivamente através de sorteio presencial, em ato público, convocando as empresas empatadas, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei 8.666/1993, exceto se dentre as empatadas houver uma única ME ou EPP, onde a prioridade da contratação será da Micro Empresa ou da Empresa de Pequeno Porte, conforme LC nº 123/2006.
- 9.6.1. Caso haja necessidade de sorteio, será realizado na sede da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, localizada na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, em data a ser divulgada no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.
- 9.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 9.8. A CBTM poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de lances, em campo próprio para essa finalidade contido na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no link correspondente a este edital.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

10.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais à Área Demandante do objeto.

10.1.3. As respostas serão disponibilizadas diretamente no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no link correspondente a este edital e poderão ser acessadas por todos os licitantes.

10.1.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.2.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.2. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser enviados em campo próprio para essa finalidade contido na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no link correspondente a este edital.

10.2.3. As respostas às impugnações serão divulgadas no site da CBTM e da Bolsa Brasileira de Mercadorias, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.3. DO RECURSO

10.3.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.



10.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.3.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.3.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

10.3.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.6. Caso o recurso seja indeferido, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **assim como os documentos de habilitação exigidos no edital**.

OBS: A Proponente **NÃO** deverá inserir em sua Proposta Inicial qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax, assinatura ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

Abaixo os documentos de habilitação exigidos que deverão ser inseridos em campo próprio até a data e horário de abertura da sessão, sob pena de desclassificação:

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

a2) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.

a3) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igualou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;
- h) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBTM suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo **ANEXO 03**;
- i) Comprovação de Capacidade Técnica em nome da empresa ou de sócio, **caso o mesmo seja membro da Equipe**, detalhada na Cláusula Terceira do Termo de Referência, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por entidade esportiva de administração do desporto, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com o objeto da licitação em questão, atestando o fiel e satisfatório desempenho dos compromissos por ela assumidos, similar ao modelo presente no ANEXO 04.


11.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **11.1** deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

OBS: Dúvidas com relação ao encaminhamento da proposta por meio do sistema operacional e/ou dos documentos de habilitação no campo próprio do sistema para essa finalidade deverão ser esclarecidas com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelos números (11) 3113-1900, (11) 99837-6032.

11.3. A Proposta de Preços escrita (**Modelo no Anexo 04**), deverá ser enviada pela empresa vencedora ao término da fase de lances, contendo com os mesmos valores oferecidos, rubricadas em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

11.4. Posteriormente, tanto a Proposta de Preços quanto todos os documentos de habilitação da vencedora citados no item **11.1**, a despeito de já terem sido enviados através do sistema, deverão também ser encaminhados **em originais ou cópias autenticadas**, aos cuidados do Pregoeiro no endereço Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050 no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de solicitação na sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando na parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO
Pregão Eletrônico XXXX
Razão social, Endereço da sede da empresa e e-mail

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao participante vencedor será feito mensalmente pela CBTM até o décimo dia útil posterior do mês posterior à prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal.

12.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

12.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.


12.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.5. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

12.6. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpram qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista no item **8** do Termo de Referência – **Anexo I** – deste Edital.

13.2. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBTM a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

13.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item **13.2** acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

14.2. O contrato terá início de vigência previsto para 10 de março de 2023, quando será encerrado o prazo do contrato com o atual prestador de serviços objeto desse contrato.

14.3. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, por meio eletrônico, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

14.4. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item **13.1** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

14.5. Este Edital e seu(s) anexo(s) serão partes integrantes do contrato a ser firmado.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

15. RESCISÃO

15.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido: (a) a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a datada rescisão; (b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

15.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

16. PRAZOS E REAJUSTE

16.1 A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

16.2. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados no item acima, os valores apresentados serão reajustados pela variação do índice IGPM, da FGV, acumulado no período ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo 02).

18. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O valor mensal estimado (previsão) para esta contratação é de R\$73.000,00 (Setenta e três mil reais), sendo esse o valor máximo da contratação.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

18.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por recursos da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.


19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

19.9 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.11 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

Alaor Gaspar Pinto Azevedo
Presidente

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este procedimento licitatório tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Imprensa, consultoria em relações públicas e comunicação; criação e produção de material para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação, produção de conteúdo para streaming em transmissões esportivas, clipagem e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem as seguintes atividades a serem realizadas pela empresa que vier a ser contratada.

2.1. **Elaboração do planejamento de comunicação externa, incluindo calendário de projetos, ações, pautas, encontros etc;**

2.2. **Apuração e produção de pautas exclusivas para veículos de comunicação;**

2.3. **Agendamento e acompanhamento de entrevistas de personagens ligados à CBTM para veículos de comunicação;**

2.4. **Produção, edição e publicação de conteúdo jornalístico especiais no site da CBTM:**

a) Meta: 1200 matérias anuais - média de 100 matérias mensais

b) TMB Platinum – Textos para todos os campeões de cada Platinum (número total será o número de torneios disputados, em torno de 56 por 5 dias de evento) + texto resumo do dia para envio a imprensa (1 por dia de evento) + Texto completo de cada Absoluto A (total de 2) + textos especiais para todos os convidados do Camarote do Presidente (número total será o de convidados e reuniões importantes, em torno de 10 por cinco dias de evento).

c) Competições internacionais no Brasil – Textos para todos os campeões de cada evento internacional no Brasil (número total será o número de torneios disputados, em torno de 30 por 3

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

dias de evento) + texto resumo do dia para envio a imprensa (1 por dia de evento) + textos especiais para todos os convidados do Camarote do Presidente (número total será o de convidados e reuniões importantes, em torno de 6 por 3 dias de evento).

d) Eventos Contender, Star Contender, Grand Smash, Champions e Finals no exterior – 1 texto com resumo dos brasileiros em cada período (manhã, tarde ou noite), no total de 3 diários, sempre que tivermos ao menos um atleta do país jogando no período + 1 texto completo com o apanhado de cada dia + 1 texto de apresentação do evento, na véspera do evento.

e) Eventos Sul-Americanos ou Pan-Americanos – 1 texto com resumo dos brasileiros em cada período (manhã, tarde ou noite), no total de 3 diários, sempre que tivermos ao menos um atleta do país jogando no período + 1 texto completo com o apanhado de cada dia + 1 texto de apresentação do evento, na véspera do evento.

f) Eventos Paralímpicos Internacionais – 1 texto com resumo dos brasileiros em cada período (manhã, tarde ou noite), no total de 3 diários, sempre que tivermos ao menos um atleta do país jogando no período + 1 texto completo com o apanhado de cada dia + 1 texto de apresentação do evento, na véspera do evento.

g) Eventos Youth Contender – 1 texto com resumo dos brasileiros em cada período (manhã, tarde ou noite), no total de 3 diários, sempre que tivermos ao menos um atleta do país jogando no período + 1 texto completo com o apanhado de cada dia + 1 texto de apresentação do evento, na véspera do evento.

h) Portal TMB – Postagem de matérias produzidas por clubes, atletas ou entidades + 2 matérias semanais das Federações, Ligas e clubes produzidas pela equipe de Comunicação (exceção em semanas de TMB Platinum e eventos internacionais no Brasil) + Postagem de reportagens interessantes colhidas no clipping diário da CBTM + matérias especiais com gancho de datas importantes de calendário definido anualmente, em torno de 26 anuais.

i) Eventos TMB Challenge Plus – 1 matéria resumo dos principais eventos do dia (em caso de transmissão ao vivo ou caso o Sistema CBTM Web esteja devidamente atualizado) – Total de 3 matérias + 1 Matéria de apresentação, na véspera de sua realização – mínimo de 26 eventos anuais.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

j) Matérias Institucionais – Sempre que existir demanda importante (períodos de treinos, reuniões de conselhos e comissões, novas diretrizes, cursos da UniTM). Meta de 5 semanais, com mínimo de 2 em semanas com poucas demandas.

k) Segunda quinzena de dezembro ao final de janeiro – Mínimo de 1 matéria diária, de segunda a sexta-feira.

2.5. Produção, edição e envio de releases para a imprensa:

a) Deverá ser produzido material informativo contendo uma lista de matérias e enviadas aos veículos de comunicação, após editada e validada pela CBTM, visando promover alguns acontecimentos relevantes, com o objetivo de publicação das matérias em algum meio de comunicação, aumentando a visibilidade do Tênis de Mesa nacional.

Quantidade Mínima: 02 (dois) releases mensais

b) Deverá ser disparado material produzido pela empresa para lista/mailling elaborada pela contratada com objetivo de publicação dos materiais em veículos de mídia de interesse.

Quantidade Mínima: 20 (vinte) releases mensais

2.6. Contato com a imprensa para a venda / agendamento de pautas

a) Contato com jornalistas e produtores de TV, rádio, sites, jornais, revistas e blogs para sugestões de pautas sobre tênis de mesa ou sobre personagens envolvidos diretamente com tênis de mesa.

b) Verificar agenda do repórter/produtor e do entrevistado para que tudo possa ser programado.

c) Caso necessário, passar um briefing para o repórter/produtor e também para o personagem que vai representar o tênis de mesa na matéria.

d) Acompanhar as pautas.

2.7. Planejamento e produção de projetos especiais em colaboração com influenciadores/veículos

a) Elaborar projetos especiais relacionados aos objetivos da entidade em parceria com criadores de conteúdo/influenciadores/veículos em datas comemorativas

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- b) Realizar contato com potenciais parceiros de mídia para colaboração e divulgação.
- c) Executar, controlar e produzir relatórios de todos os projetos.
- d) Quantidade Mínima: 04 (quatro) projetos anuais.

2.8. Criação de conteúdo e monitoramento da marca em veículos de comunicação e redes sociais

Produção de conteúdo e monitoramento, gestão e análise diária com avaliação da repercussão de matérias relacionadas à CBTM e ao tênis de mesa e confecção de relatório semanal, contendo números de crescimento; Análise de Representação por Redes; Volume de Menções por dia e horário;

FACEBOOK

- ✓ Meta de Produção de Posts: média de 125 mensais
- ✓ Postagem de todas as matérias publicadas no site da CBTM
- ✓ Postagem diária de conteúdo especial para mídias sociais
- ✓ Total de postagens diárias – Mínimo de 2 de segunda a sexta – Mínimo de 1 aos sábados e domingos em que não existirem eventos.

TWITTER

- ✓ Meta de Produção de Posts: média de 166 mensais
- ✓ Postagem de todas as matérias publicadas no site
- ✓ Postagem diária de conteúdo especial para mídias sociais
- ✓ Tuítes diversos em todos os eventos com mesa-tenistas brasileiros em ação
- ✓ Total de postagens diárias – Mínimo de 2 de segunda a sexta – Mínimo de 1 aos sábados e domingos em que não existirem eventos – Mínimo de 5 em cada dia com evento.

YOUTUBE

- ✓ Transmissão de todos os eventos TMB Platinum e 26 eventos TMB Challenge Plus na temporada, totalizando 99 dias de transmissão ao vivo (792 horas ao vivo por temporada)

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- ✓ Produção de Resenha TMB após cada dia de evento TMB Platinum ou evento internacional no Brasil, totalizando 30 programas anuais
- ✓ 1 programa semanal com o resumo de notícias da semana (exceção apenas nas semanas de TMB Platinum, eventos internacionais no Brasil, semanas de Natal, Réveillon e Carnaval), totalizando mínimo de 40 programas anuais
- ✓ Melhores momentos de todos os principais jogos do TMB Platinum e eventos internacionais no país.

INSTAGRAM

- ✓ Meta de Produção de Posts: média de 58 mensais no Feed e 250 mensais no stories
- ✓ Postagem diária no feed de conteúdo especial para mídias sociais
- ✓ 2 a 5 postagens diárias no feed para datas com jogos de brasileiros em competições internacionais
- ✓ 10 a 15 postagens diárias no feed para datas com eventos TMB Platinum e eventos internacionais no Brasil
- ✓ Stories com resultados, lances e links de matérias.

2.9. Clipagem

Pesquisa de material publicado em jornais, revistas, sites de internet, programas de TV e eventos ao vivo referentes ao tênis de mesa nacional, além de relatório de impacto de mídia em jornais e sites de internet, contendo:

- a) Produção e entrega diária, via correio eletrônico, do clipping nacional digitalizado, com matérias envolvendo o tênis de mesa nacional publicadas nos principais jornais e revistas do país, além de sites de internet, além de clipping de programas de TV e eventos ao vivo realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa ou com participação de atletas brasileiros.
- b) Produção e entrega mensal de Relatório de Impacto de Mídia Impressa e Internet de todo o clipping da CBTM no período do contrato, que deverá ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior às publicações.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

c) Produção e entrega trimestral de relatório de impacto de mídia, coletado na temporada, para programas de TV e eventos ao vivo realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa ou com participação de atletas brasileiros, detalhando valores de retorno de mídia da Confederação, análise das marcas dos patrocinadores, número de retorno de mídia de cada patrocinador nas transmissões, entre outros números, que deverá ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior ao final do trimestre em questão.

2.10. Gerenciamento de crise

Disponibilidade para que possa se criar um planejamento para gerenciar crises, em momentos de adversidades de menor ou maior intensidade, visando minimizar, reduzir ou se possível eliminar os impactos causados por esses contratemplos, para que a empresa tenha o menor prejuízo possível em sua reputação.

Nestas situações deverá ser divulgado objetivamente o ponto de vista da organização sobre determinado assunto através de emissão de respostas oficiais, de forma ágil, visando eliminar possíveis transtornos, além do acompanhamento da repercussão do caso.

Reunião semanal da Equipe de Comunicação com as áreas correlatas e criação do manual de fluxo de comunicação.

2.11. Assessoria de imprensa às seleções da CBTM durante viagens internacionais;

Criação de planejamento de eventos para ciclo de 4 anos com acompanhamento de um membro da equipe para os torneios mais importantes mundiais e alguns torneios de base nas Américas.

Criação de arquivo de fotos e vídeos capazes de abastecer todas as mídias com conteúdo de qualidade.

2.12. Aproximação dos executivos da CBTM com veículos de comunicação e jornalistas considerados estratégicos para a entidade;

a) Deverão ser organizados encontros de relacionamento entre executivos da CBTM e veículos/jornalistas

Quantidade Mínima: 01 (um) encontro anual

2.13. Contato direto com a ITTF para matérias e ações de divulgação da modalidade através

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

de envio de atas, fotos e vídeos e recebimento deste mesmo material, dependendo da demanda.

2.14. Atualização do Guia do Tênis de Mesa, semestralmente, com:

- Resultados
- Tabelas

2.15. Envio de relatório de atividades / Google Analytics:

- Enviar mensalmente, em papel timbrado, um relatório contendo todas as atividades desenvolvidas no mês, dia a dia, com uma análise do Google Analytics, com apresentação das estatísticas de visitação do site e redes sociais, visando demonstrações de informações que necessitam ser corrigidas para otimização de campanhas de marketing.

2.16. Assessoria de imprensa dos eventos organizados pela CBTM em âmbito nacional e internacional:

2.16.1. Cobertura em eventos nacionais:

- Os eventos nacionais deverão ter, normalmente, a presença de 08 (oito) profissionais, sendo um gerente de Comunicação, três produtores de conteúdo para site e mídias sociais, um locutor assistente, dois produtores de streaming, dois comentaristas e dois fotógrafos.
- Contato e recepção da imprensa presente: Fazer contato com a imprensa local antes do início da competição, visando a troca de contatos para envios de informações e matérias durante o evento, prestando especial atenção ao trato com os jornalistas, visando torná-los aliados para possíveis ações de promoção do evento.
- Produção de conteúdo, mídias sociais e produção de programas conforme detalhado nos itens 2.4 e 2.8.
- Transmissão ao vivo de eventos TMB Platinum, com dez horas diárias de transmissão em uma mesa, sempre com um locutor, um comentarista e um assistente/produtor.
- Produção da Resenha TMB após o final dos jogos, com premiação e entrevistas.
- Envio de Release diário, contendo a matéria mais relevante do dia (seja pela história ou pelo personagem) para veículos de comunicação.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

g) Cobertura fotográfica do TMB Platinum em todas as categorias (60 categorias individuais e 100 categorias por equipes), com dois profissionais; Upload das fotos no Flickr da CBTM editadas e devidamente tratadas; fotos devem estar nomeadas, constando o atleta que aparece em cada imagem; abastecimento do Flickr ao longo do dia para uso das fotos com agilidade nas redes sociais; fotos de jogo de todos os campeões; fotos de todos os pódios do evento (um por categoria - aproximadamente 200 pódios); fotos de bastidores do evento, prestação de contas, demandas institucionais e patrocinadores; mini sessão de fotos com semifinalistas do Absoluto A masculino e feminino (três poses de cada um dos 8 atletas em fundo chapado);

2.16.2. Cobertura em eventos TMB Challenge Plus:

- Transmissão em streaming ao vivo de 26 eventos TMB Challenge, com dez horas diárias de transmissão em uma mesa, com um profissional que possa acumular as funções de locutor e assistente/produtor.

2.16.3 - Cobertura em eventos internacionais no exterior:

a) Os eventos internacionais deverão ter acompanhamento das partidas pela internet, para produção de matérias com os resultados dos atletas brasileiros, que deverão ser enviadas à imprensa.

b) As competições com presença dos atletas brasileiros deverão ter cobertura integral, conforme detalhados nos itens 2.4 e 2.8.

2.16.4 - Cobertura em eventos internacionais no Brasil:

Cobertura de um WTT Contender e dois Abertos Paralímpicos da ITTF por ano, com o mesmo escopo previsto no item 2.16.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE E DISPONIBILIDADE:

A equipe fará parte de uma mesa de comunicação multidisciplinar que inicialmente será composta minimamente pelos seguintes profissionais, com suas respectivas atribuições:

3.1. Gerência de Comunicação:

- Coordenar a equipe para execução da estratégia de comunicação integrada;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- Definir pautas e conteúdos, formatação e apresentação dos programas, apuração de matérias institucionais e narração de alguns eventos.
- Coordenar a equipe para a cobertura de eventos e para a distribuição de conteúdo;
- Manter relacionamento próximo com toda a cadeia de stakeholders;
- Indicar fotógrafos, videomakers e jornalistas freelancers, quando necessário.
- Analisar as ferramentas de clipping da Contratante e seus relatórios de centimetragem;
- Produzir e negociar pautas exclusivas para os veículos de comunicação;
- Realizar o atendimento institucional e atuar no gerenciamento de crises

3.2. Jornalista 1

- Produzir e enviar textos diversos, releases para a imprensa, matérias institucionais e Portal TMB;

3.3. Jornalista 2

- Produzir e enviar textos diversos, releases para a imprensa, matérias sobre competições;

3.4. Dois (2) Produtores/Assistentes de Transmissão (apenas em eventos)

- Atuar na produção das transmissões e programas
- Auxiliar em posicionamento de câmeras e outros equipamentos
- Operação de mesa de corte e áudio

3.5. Locutor Assistente

- Locução de jogos do evento para o Canal CBTM no YouTube

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

3.6. Coordenador de Mídias Sociais

- Definição de programação de mídias sociais, que devem ser submetidas à gerência de Comunicação e direção da entidade quando solicitados
- Produção, edição e postagem de artes e conteúdos especiais e factuais nos canais de mídias sociais da CBTM

3.7. Dois (2) Fotógrafos (apenas em eventos)

- Conforme especificação descrita no item 2.16.1

3.8. Coordenador de branding e visual eventos

- Coordenação do processo de criação visual para eventos da CBTM
- Criação de croquis dos eventos

3.9. Designer (sob demanda)

- Criação de artes e outras peças.

3.10. Analista de mídias sociais

- Produção, edição e postagem de artes e conteúdos especiais e factuais nos canais de mídias sociais da CBTM

3.11. Analista de traduções (sob demanda)

- Tradução de newsletters para inglês
- Locução em inglês de eventos internacionais

3.12. Editor de vídeos

- Edição de vídeos e cortes para canal da CBTM no YouTube

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

3.13. A equipe acima informada deverá ter disponibilidade para:

a) Viagens para demandas da confederação (competições, pautas, reuniões)

- Estimativa de sete viagens para competições nacionais ao longo da temporada
- Competições internacionais também podem ser agregadas, dependendo da importância técnica em avaliação feita pela CBTM.

b) Plantões aos fins de semana para acompanhar:

- Competições nacionais (in loco ou online)
- Competições Internacionais e algumas estaduais, caso seja considerada importante pela CBTM, com acompanhamento via internet, para que sejam feitas matérias com os resultados obtidos por alguns atletas, podendo ser "in loco" dependendo da importância técnica em avaliação feita pela CBTM.

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

5.1. A remuneração da empresa que vier a ser contratada será paga mensalmente pela CBTM até o décimo dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.

5.2. Os pagamentos serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa que vier a ser contratada.

5.3. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.

5.3.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

5.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

5.6. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

5.7. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

5.8. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Estabelecer diretrizes a serem seguidas pela CONTRATADA, vedando à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada.

6.2. Designar a pessoa que a representará junto à CONTRATADA.

6.3. Aprovar previamente todas as ações/respostas externas, como posicionamentos oficiais, releases etc.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

6.4. A promoção de qualquer evento ou atividade que envolva despesas para a CONTRATANTE somente poderá ser realizada após prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE.

6.5. Disponibilizar para a empresa que vier a ser CONTRATADA informações e contatos que possam contribuir com os objetivos do presente contrato.

6.6. Contratar e disponibilizar instrumentos e ferramentas para efetiva realização do escopo de trabalho como: fotógrafos, vídeo *makers*, jornalistas, ferramenta para disparo de release.

6.7. Avisar à empresa que vier a ser contratada com antecedência de pelo menos 60 (sessenta dias), caso haja necessidade de emissão de visto para os jornalistas da CONTRATADA para realização da cobertura “in loco” de eventos internacionais. A responsabilidade pela solicitação do visto e todos os custos para sua emissão será de responsabilidade de cada jornalista ou pessoa envolvida no rol dos prestadores de serviços da empresa vencedora.

6.8. Arcar com as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos colaboradores da empresa que vier a ser CONTRATADA para viagens fora da cidade sede em eventos internacionais e nacionais do tipo TMB Platinum.

6.8.1. As mesmas condições logísticas definidas pela CONTRATANTE para a comissão organizadora dos eventos se aplicarão à CONTRATADA, havendo sempre o alinhamento entre ambas, no sentido de prover condições suficientes para a execução do seu trabalho, tais como, passagem, hospedagem e alimentação, durante a execução dos eventos produzidos, conforme abaixo:

a) MEIO DE TRANSPORTE

O meio de transporte a ser disponibilizado para deslocamentos dos colaboradores da empresa que vier a ser CONTRATADA obedecerá ao previsto no plano de trabalho, que será realizado de acordo com os recursos disponíveis.

O transporte será, **normalmente**, rodoviário em deslocamentos dentro do Estado onde fica localizado à sede da empresa, assim como para deslocamentos para Estados limítrofes e, **podendo** ser aéreo em caso de deslocamentos para Estados que não façam limite com o Estado da sede da CONTRATADA.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

b) ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO

A cobertura de almoço e jantar será da mesma forma como é aplicada e disponibilizada para a equipe de eventos. O café da manhã sempre estará embutido na diária do hotel. Caso haja algum imprevisto e o prestador de serviços tenha que ficar além do horário em que foi servido o jantar, devendo antes, avisar à Gerência Geral de Operações e Relações Externas, sobre tal situação, o mesmo será reembolsado, até o limite de R\$ 45,00 pela refeição, mediante a apresentação do recibo e/ou nota fiscal, após o fim do evento, no retorno à sede.

c) HOSPEDAGEM

Para fins de hospedagem, as diárias contratadas pela CBTM cobrirão todos os dias necessários, devendo o prestador da CONTRATADA realizar o “check out” na mesma data e horário dos colaboradores da CBTM e demais pessoas envolvidas no evento, se necessário deixando as malas no depósito do hotel ou quarto pré-definido.

d) TRANSFER

Sempre haverá meio de transporte previsto para toda equipe durante o evento, devendo a Gerência da área alinhar com a assessoria de imprensa, os melhores horários, para chegadas e partidas diárias hotel x ginásio x hotel, não havendo recurso previsto para pagamento de taxi avulso, já que existe uma estrutura logística de transfer interno que é disponibilizada para todos.

Em casos excepcionais, como necessidade da permanência do prestador de serviços da CONTRATADA, por mais tempo no ginásio, fora do controle de transfer previsto, poderá ser utilizado taxi, desde que autorizado pela Gerência, devendo ser apresentado o recibo correspondente, quando do seu reembolso, após o fim do evento, na sede da CBTM.

e) TAXI PARA O AEROPORTO

O uso de taxi pela CONTRATADA para deslocamentos da imprensa nos trajetos de ida/retorno ao aeroporto só será autorizado pela Gerência de Operações e Relações Externas caso seja em horário impróprio ou casos excepcionais, visto que atualmente existem ônibus que desembarcam passageiros na parte interna do Aeroporto do Galeão/Tom Jobim. Assim, deverá priorizar o uso destes meios de transporte, caso não seja possível, será autorizado uso do táxi e o reembolso, nos limites definidos abaixo.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

Voos SDU – até 35,00

Voos GIG – até 60,00

Os deslocamentos da imprensa nos trajetos de ida ou retorno à rodoviária serão suportados e reembolsados pela CONTRATANTE, no limite de até R\$40,00.

f) SEGURO VIAGEM

Em viagens internacionais, a CBTM se responsabiliza a contratar seguro viagem para o colaborador da CONTRATADA que for designado a fazer a cobertura “in loco”.

6.9.2. Qualquer despesa utilizada pela CONTRATADA sem autorização prévia da Gerência Geral de Operações e Relações Externas não poderá ser reembolsada pela CBTM, pois não foi previsto no plano de trabalho.

6.9.3. Os reembolsos das despesas autorizadas serão feitas pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, somente mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou recibos que comprovem as despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além de cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e seus Anexos:

7.1. Os serviços aqui contratados serão prestados com estrita observância das orientações e diretrizes estabelecidas pela CBTM, sendo vedado à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada pela CBTM.

7.2. Evitar a troca dos colaboradores disponibilizados para atender à CBTM, mantendo preferencialmente os mesmos colaboradores durante toda a execução do contrato.

7.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

7.4. Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços na CBTM.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- 7.5.** Manter os colaboradores devidamente identificados através do uso de crachá;
- 7.6.** Substituir de imediato colaborador faltoso, inclusive nas situações de afastamentos de saúde, acidentes e férias;
- 7.7.** Substituir de imediato qualquer colaborador, sempre que seu serviço e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CBTM, vedado o retorno do mesmo às dependências da CBTM, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- 7.8.** Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme disposto no § 1º, do art. 459 da CLT, a remuneração do colaborador utilizado no serviço contratado bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação do mesmo, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob pena de sanção administrativa de multa, ou até mesmo suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, conforme o caso a ser tempestivamente analisada;
- 7.9.** Responsabilizar-se pelo transporte dos colaboradores, em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 7.10.** Fornecer mensalmente a seu colaborador alocado na prestação dos serviços contratados o Vale Transporte, Vale Alimentação e/ou Refeição e os demais benefícios de acordo com a função e atividade exercida;
- 7.11.** Manter disponibilidade de efetivos no seu quadro de colaboradores, dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CBTM, de acordo com a legislação vigente, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CBTM;
- 7.12.** Orientar seus colaboradores para manter sigilo das atividades desenvolvidas, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CBTM ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 7.13.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus colaboradores ou prepostos, na execução dos serviços;
- 7.14.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários,

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus colaboradores no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.15. Responsabilizar-se por todas as despesas de profissional contratado para realizar as transmissões dos eventos TMB Challenge Plus, incluindo diárias, passagens aéreas, traslado, alimentação e hospedagem, bem como por despesas de montagem e aluguel de equipamentos de transmissão.

7.16. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus colaboradores para com os colaboradores do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

7.17. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou colaboradores, as leis, regulamentose posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

7.18. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

7.19. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou colaboradores;

7.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus colaboradores, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

7.21. Fazer com que seus colaboradores se submetam aos regulamentos de segurança e disciplinadurante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos colaboradores que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

7.22. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus colaboradores e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

7.23. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, colaboradores, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

7.24. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte dos colaboradores da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

7.25. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências;

7.26. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBTM, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBTM;

7.27. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive referente a emissão de visto para os jornalistas e demais colaboradores quando houver necessidade de realização de cobertura “in loco” de eventos internacionais.

7.28. Aceitar por parte da CBTM ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;

7.29. Participar de reuniões da CBTM para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBTM;

7.30. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

7.31. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

7.32. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.33. Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

8.1. Advertência;

8.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

8.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, por até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CBTM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da remuneração mensal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br



do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

ANEXO 02 – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA E A

_____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA (CBTM), associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por

_____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº PE 008/2023 têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 . Este procedimento licitatório tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Imprensa, consultoria em relações públicas e comunicação; criação e produção de material para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação, produção de conteúdo para streaming em transmissões esportivas, clipagem e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem as seguintes atividades a serem realizadas pela empresa que vier a ser contratada.

2.1. Elaboração do planejamento de comunicação externa, incluindo calendário de projetos, ações, pautas, encontros etc;

2.2. Apuração e produção de pautas exclusivas para veículos de comunicação;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

2.3. Agendamento e acompanhamento de entrevistas de personagens ligados à CBTM para veículos de comunicação;

2.4. Produção, edição e publicação de conteúdo jornalístico especiais no site da CBTM:

2.4.1 Meta: 1200 matérias anuais - média de 100 matérias mensais

2.4.2 TMB Platinum – Textos para todos os campeões de cada Platinum (número total será o número de torneios disputados, em torno de 56 por 5 dias de evento) + texto resumo do dia para envio a imprensa (1 por dia de evento) + Texto completo de cada Absoluto A (total de 2) + textos especiais para todos os convidados do Camarote do Presidente (número total será o de convidados e reuniões importantes, em torno de 10 por cinco dias de evento).

2.4.3 Competições internacionais no Brasil – Textos para todos os campeões de cada evento internacional no Brasil (número total será o número de torneios disputados, em torno de 30 por 3 dias de evento) + texto resumo do dia para envio a imprensa (1 por dia de evento) + textos especiais para todos os convidados do Camarote do Presidente (número total será o de convidados e reuniões importantes, em torno de 6 por 3 dias de evento).

2.4.4 Eventos Contender, Star Contender, Grand Smash, Champions e Finals no exterior – 1 texto com resumo dos brasileiros em cada período (manhã, tarde ou noite), no total de 3 diários, sempre que tivermos ao menos um atleta do país jogando no período + 1 texto completo com o apanhado de cada dia + 1 texto de apresentação do evento, na véspera do evento.

2.4.5 Eventos Sul-Americanos ou Pan-Americanos – 1 texto com resumo dos brasileiros em cada período (manhã, tarde ou noite), no total de 3 diários, sempre que tivermos ao menos um atleta do país jogando no período + 1 texto completo com o apanhado de cada dia + 1 texto de apresentação do evento, na véspera do evento.

2.4.6 Eventos Paralímpicos Internacionais – 1 texto com resumo dos brasileiros em cada período (manhã, tarde ou noite), no total de 3 diários, sempre que tivermos ao menos um atleta do país jogando no período + 1 texto completo com o apanhado de cada dia + 1 texto de apresentação do evento, na véspera do evento.

2.4.7 Eventos Youth Contender – 1 texto com resumo dos brasileiros em cada período (manhã, tarde ou noite), no total de 3 diários, sempre que tivermos ao menos um atleta do país jogando no

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

período + 1 texto completo com o apanhado de cada dia + 1 texto de apresentação do evento, na véspera do evento.

2.4.8 Portal TMB – Postagem de matérias produzidas por clubes, atletas ou entidades + 2 matérias semanais das Federações, Ligas e clubes produzidas pela equipe de Comunicação (exceção em semanas de TMB Platinum e eventos internacionais no Brasil) + Postagem de reportagens interessantes colhidas no clipping diário da CBTM + matérias especiais com gancho de datas importantes de calendário definido anualmente, em torno de 25 anuais.

2.4.9 Eventos TMB Challenge Plus – 1 matéria resumo dos principais eventos do dia (em caso de transmissão ao vivo ou caso o Sistema CBTM Web esteja devidamente atualizado) – Total de 3 matérias + 1 Matéria de apresentação, na véspera de sua realização – mínimo de 26 eventos anuais.

2.4.10 Matérias Institucionais – Sempre que existir demanda importante (períodos de treinos, reuniões de conselhos e comissões, novas diretrizes, cursos da UniTM). Meta de 5 semanais, com mínimo de 2 em semanas com poucas demandas.

2.4.11 Segunda quinzena de dezembro ao final de janeiro – Mínimo de 1 matéria diária, de segunda a sexta-feira.

2.5. Produção, edição e envio de releases para a imprensa:

2.5.1 Deverá ser produzido material informativo contendo uma lista de matérias e enviadas aos veículos de comunicação, após editada e validada pela CBTM, visando promover alguns acontecimentos relevantes, com o objetivo de publicação das matérias em algum meio de comunicação, aumentando a visibilidade do Tênis de Mesa nacional.

Quantidade Mínima: 02 (dois) releases mensais

2.5.2 Deverá ser disparado material produzido pela empresa para lista/mailling elaborada pela contratada com objetivo de publicação dos materiais em veículos de mídia de interesse.

Quantidade Mínima: 20 (vinte) releases mensais

2.6. Contato com a imprensa para a venda / agendamento de pautas

2.6.1 Contato com jornalistas e produtores de TV, rádio, sites, jornais, revistas e blogs para sugestões de pautas sobre tênis de mesa ou sobre personagens envolvidos diretamente com tênis de mesa.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

2.6.2 Verificar agenda do repórter/produtor e do entrevistado para que tudo possa ser programado.

2.6.3 Caso necessário, passar um briefing para o repórter/produtor e também para o personagem que vai representar o tênis de mesa na matéria.

2.6.4 Acompanhar as pautas.

2.7. Planejamento e produção de projetos especiais em colaboração com influenciadores/veículos

2.7.1 Elaborar projetos especiais relacionados aos objetivos da entidade em parceria com criadores de conteúdo/influenciadores/veículos em datas comemorativas

2.7.2 Realizar contato com potenciais parceiros de mídia para colaboração e divulgação.

2.7.3 Executar, controlar e produzir relatórios de todos os projetos.

2.7.4 Quantidade Mínima: 04 (quatro) projetos anuais.

2.8. Criação de conteúdo e monitoramento da marca em veículos de comunicação e redes sociais

2.8.1 Produção de conteúdo e monitoramento, gestão e análise diária com avaliação da repercussão de matérias relacionadas à CBTM e ao tênis de mesa e confecção de relatório semanal, contendo números de crescimento; Análise de Representação por Redes; Volume de Menções por dia e horário;

FACEBOOK

- ✓ Meta de Produção de Posts: média de 125 mensais
- ✓ Postagem de todas as matérias publicadas no site da CBTM
- ✓ Postagem diária de conteúdo especial para mídias sociais
- ✓ Total de postagens diárias – Mínimo de 2 de segunda a sexta – Mínimo de 1 aos sábados e domingos em que não existirem eventos.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

TWITTER

- ✓ Meta de Produção de Posts: média de 166 mensais
- ✓ Postagem de todas as matérias publicadas no site
- ✓ Postagem diária de conteúdo especial para mídias sociais
- ✓ Tuítes diversos em todos os eventos com mesa-tenistas brasileiros em ação
- ✓ Total de postagens diárias – Mínimo de 2 de segunda a sexta – Mínimo de 1 aos sábados e domingos em que não existirem eventos – Mínimo de 5 em cada dia com evento.

YOUTUBE

- ✓ Transmissão de todos os eventos TMB Platinum e 26 eventos TMB Challenge Plus na temporada, totalizando 99 dias de transmissão ao vivo (792 horas ao vivo por temporada)
- ✓ Produção de Resenha TMB após cada dia de evento TMB Platinum ou evento internacional no Brasil, totalizando 30 programas anuais
- ✓ 1 programa semanal com o resumo de notícias da semana (exceção apenas nas semanas de TMB Platinum, eventos internacionais no Brasil, semanas de Natal, Réveillon e Carnaval), totalizando mínimo de 40 programas anuais
- ✓ Melhores momentos de todos os principais jogos do TMB Platinum e eventos internacionais no país.

INSTAGRAM

- ✓ Meta de Produção de Posts: média de 58 mensais no Feed e 250 mensais no stories
- ✓ Postagem diária no feed de conteúdo especial para mídias sociais
- ✓ 2 a 5 postagens diárias no feed para datas com jogos de brasileiros em competições internacionais
- ✓ 10 a 15 postagens diárias no feed para datas com eventos TMB Platinum e eventos internacionais no Brasil
- ✓ Stories com resultados, lances e links de matérias.

2.9. Clipagem

2.9.1 Pesquisa de material publicado em jornais, revistas, sites de internet, programas de TV e eventos ao vivo referentes ao tênis de mesa nacional, além de relatório de impacto de mídia em jornais e sites de internet, contendo:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

2.9.2 Produção e entrega diária, via correio eletrônico, do clipping nacional digitalizado, com matérias envolvendo o tênis de mesa nacional publicadas nos principais jornais e revistas do país, além de sites de internet, além de clipping de programas de TV e eventos ao vivo realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa ou com participação de atletas brasileiros.

2.9.3 Produção e entrega mensal de Relatório de Impacto de Mídia Impressa e Internet de todo o clipping da CBTM no período do contrato, que deverá ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior às publicações.

2.9.4 Produção e entrega trimestral de relatório de impacto de mídia, coletado na temporada, para programas de TV e eventos ao vivo realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa ou com participação de atletas brasileiros, detalhando valores de retorno de mídia da Confederação, análise das marcas dos patrocinadores, número de retorno de mídia de cada patrocinador nas transmissões, entre outros números, que deverá ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior ao final do trimestre em questão.

2.10. Gerenciamento de crise

2.10.1 Disponibilidade para que possa se criar um planejamento para gerenciar crises, em momentos de adversidades de menor ou maior intensidade, visando minimizar, reduzir ou se possível eliminar os impactos causados por esses contratemplos, para que a empresa tenha o menor prejuízo possível em sua reputação.

2.10.2 Nestas situações deverá ser divulgado objetivamente o ponto de vista da organização sobre determinado assunto através de emissão de respostas oficiais, de forma ágil, visando eliminar possíveis transtornos, além do acompanhamento da repercussão do caso.

2.10.3 Reunião semanal da Equipe de Comunicação com as áreas correlatas e criação do manual de fluxo de comunicação.

2.11. Assessoria de imprensa às seleções da CBTM durante viagens internacionais;

2.11.1 Criação de planejamento de eventos para ciclo de 4 anos com acompanhamento de um membro da equipe para os torneios mais importantes mundiais e alguns torneios de base nas Américas.

2.11.2 Criação de arquivo de fotos e vídeos capazes de abastecer todas as mídias com conteúdo de qualidade.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

2.12. Aproximação dos executivos da CBTM com veículos de comunicação e jornalistas considerados estratégicos para a entidade;

2.12.1. Deverão ser organizados encontros de relacionamento entre executivos da CBTM e veículos/jornalistas

Quantidade Mínima: 01 (um) encontro anual

2.13. Contato direto com a ITTF para matérias e ações de divulgação da modalidade através de envio de atas, fotos e vídeos e recebimento deste mesmo material, dependendo da demanda.

2.14. Atualização do Guia do Tênis de Mesa, semestralmente, com:

- Resultados
- Tabelas

2.15. Envio de relatório de atividades / Google Analytics:

- Enviar mensalmente, em papel timbrado, um relatório contendo todas as atividades desenvolvidas no mês, dia a dia, com uma análise do Google Analytics, com apresentação das estatísticas de visitação do site e redes sociais, visando demonstrações de informações que necessitam ser corrigidas para otimização de campanhas de marketing.

2.16. Assessoria de imprensa dos eventos organizados pela CBTM em âmbito nacional e internacional:

2.16.1. Cobertura em eventos nacionais:

2.16.1.1 Os eventos nacionais deverão ter, normalmente, a presença de 08 (oito) profissionais, sendo um gerente de Comunicação, três produtores de conteúdo para site e mídias sociais, um locutor assistente, dois produtores de streaming, dois comentaristas e dois fotógrafos.

2.16.1.2 Contato e recepção da imprensa presente: Fazer contato com a imprensa local antes do início da competição, visando a troca de contatos para envios de informações e matérias durante o evento, prestando especial atenção ao trato com os jornalistas, visando torná-los aliados para possíveis ações de promoção do evento.

2.16.1.3 Produção de conteúdo, mídias sociais e produção de programas conforme detalhado nos itens 2.4 e 2.8.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

2.16.1.4 Transmissão ao vivo de eventos TMB Platinum, com dez horas diárias de transmissão em uma mesa, sempre com um locutor, um comentarista e um assistente/produtor.

2.16.1.5 Produção da Resenha TMB após o final dos jogos, com premiação e entrevistas.

2.16.1.6 Envio de Release diário, contendo a matéria mais relevante do dia (seja pela história ou pelo personagem) para veículos de comunicação.

2.16.1.7 Cobertura fotográfica do TMB Platinum em todas as categorias (60 categorias individuais e 100 categorias por equipes), com dois profissionais; Upload das fotos no Flickr da CBTM editadas e devidamente tratadas; fotos devem estar nomeadas, constando o atleta que aparece em cada imagem; abastecimento do Flickr ao longo do dia para uso das fotos com agilidade nas redes sociais; fotos de jogo de todos os campeões; fotos de todos os pódios do evento (um por categoria - aproximadamente 200 pódios); fotos de bastidores do evento, prestação de contas, demandas institucionais e patrocinadores; mini sessão de fotos com semifinalistas do Absoluto A masculino e feminino (três poses de cada um dos 8 atletas em fundo chapado);

2.16.2. Cobertura em eventos TMB Challenge Plus:

2.16.2.1 Transmissão em streaming ao vivo de 26 eventos TMB Challenge, com dez horas diárias de transmissão em uma mesa, com um profissional que possa acumular as funções de locutor e assistente/produtor.

2.16.3. Cobertura em eventos internacionais no exterior:

- Os eventos internacionais deverão ter acompanhamento das partidas pela internet, para produção de matérias com os resultados dos atletas brasileiros, que deverão ser enviadas à imprensa.
- As competições com presença dos atletas brasileiros deverão ter cobertura integral, conforme detalhados nos itens 2.4 e 2.8.

2.16.4 - Cobertura em eventos internacionais no Brasil:

2.16.4.1 Cobertura de um WTT Contender e dois Abertos Paralímpicos da ITTF por ano, com o mesmo escopo previsto no item 2.16.1.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE E DISPONIBILIDADE:

A equipe fará parte de uma mesa de comunicação multidisciplinar que inicialmente será composta minimamente pelos seguintes profissionais, com suas respectivas atribuições:

3.1 Gerência de Comunicação:

- Coordenar a equipe para execução da estratégia de comunicação integrada;
- Definir pautas e conteúdos, formatação e apresentação dos programas, apuração de matérias institucionais e narração de alguns eventos.
- Coordenar a equipe para a cobertura de eventos e para a distribuição de conteúdo;
- Manter relacionamento próximo com toda a cadeia de stakeholders;
- Indicar fotógrafos, videomakers e jornalistas freelancers, quando necessário.
- Analisar as ferramentas de clipping da Contratante e seus relatórios de centimetragem;
- Produzir e negociar pautas exclusivas para os veículos de comunicação;
- Realizar o atendimento institucional e atuar no gerenciamento de crises

3.2. Jornalista 1

- Produzir e enviar textos diversos, releases para a imprensa, matérias institucionais e Portal TMB;

3.3. Jornalista 2

- Produzir e enviar textos diversos, releases para a imprensa, matérias sobre competições;

3.4. Dois (2) Produtores/Assistentes de Transmissão (apenas em eventos)

- Atuar na produção das transmissões e programas

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- Auxiliar em posicionamento de câmeras e outros equipamentos

- Operação de mesa de corte e áudio

3.5. Locutor Assistente

- Locução de jogos do evento para o Canal CBTM no YouTube

3.6. Coordenador de Mídias Sociais

- Definição de programação de mídias sociais, que devem ser submetidas à gerência de Comunicação e direção da entidade quando solicitados

- Produção, edição e postagem de artes e conteúdos especiais e factuais nos canais de mídias sociais da CBTM

3.7. Dois (2) Fotógrafos (apenas em eventos)

- Conforme especificação descrita no item 2.16.1

3.8. Coordenador de branding e visual eventos

- Coordenação do processo de criação visual para eventos da CBTM

- Criação de croquis dos eventos

3.9. Designer (sob demanda)

- Criação de artes e outras peças.

3.10. Analista de mídias sociais

- Produção, edição e postagem de artes e conteúdos especiais e factuais nos canais de mídias sociais da CBTM

3.11. Analista de traduções (sob demanda)

- Tradução de newsletters para inglês

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

- Locução em inglês de eventos internacionais

3.12. Editor de vídeos

- Edição de vídeos e cortes para canal da CBTM no YouTube

3.13. A equipe acima informada deverá ter disponibilidade para:

a) Viagens para demandas da confederação (competições, pautas, reuniões)

- Estimativa de sete viagens para competições nacionais ao longo da temporada

- Competições internacionais também podem ser agregadas, dependendo da importância técnica em avaliação feita pela CBTM.

b) Plantões aos fins de semana para acompanhar:

- Competições nacionais (in loco ou online)

- Competições Internacionais e algumas estaduais, caso seja considerada importante pela CBTM, com acompanhamento via internet, para que sejam feitas matérias com os resultados obtidos por alguns atletas, podendo ser "in loco" dependendo da importância técnica em avaliação feita pela CBTM.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E SEU PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos Serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xx.xxx,xx (xx).

5.2. A remuneração da CONTRATADA será realizada mensalmente pela CONTRATANTE até décimo dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.

5.3. Os pagamentos serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa CONTRATADA.

5.4. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtn.org.br
www.cbtm.org.br

da remuneração mensal da CONTRATADA estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.

5.4.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, uma vez que o valor da remuneração mensal da CONTRATADA já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.4.2. A CONTRATANTE pagará à empresa que vier a ser contratada o máximo de 12 (doze) mensalidades anuais.

5.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.6. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

5.7. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

5.8. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

5.9. A CONTRATADA não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Estabelecer diretrizes a serem seguidas pela CONTRATADA, vedando à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada.
- 6.2.** Designar a pessoa que a representará junto à CONTRATADA.
- 6.3.** Aprovar previamente todas as peças publicitárias ou notícias encaminhadas a mídia online.
- 6.4.** A promoção de qualquer evento ou atividade que envolva despesas para a CONTRATANTE somente poderá ser realizada após prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE.
- 6.5.** Disponibilizar para a empresa que vier a ser CONTRATADA informações e contatos que possam contribuir com os objetivos do presente contrato.
- 6.7.** Contratação de fotógrafos, vídeo *makers*, serviços de *clipping*, ferramenta para disparo de release e ferramenta de monitoramento de mídias sociais.
- 6.8.** Avisar à empresa que vier a ser contratada com antecedência de pelo menos 60 (sessenta dias), caso haja necessidade de emissão de visto para os jornalistas da CONTRATADA para realização da cobertura “in loco” de eventos internacionais. A responsabilidade pela solicitação do visto e todos os custos para sua emissão será de responsabilidade de cada jornalista ou pessoa envolvida no rol dos prestadores de serviços da empresa vencedora.
- 6.9.** Arcar com as despesas com deslocamento dos colaboradores da empresa que vier a ser CONTRATADA para fora da cidade do Rio de Janeiro, bem como outras despesas inerentes ao deslocamento, diante da previsão em plano de trabalho do que foi contratado para toda a equipe, cabendo a Gerência Geral de Operações e Relações Externas da CBTM informar à CONTRATADA os serviços que estão autorizados em cada evento, devendo a CONTRATADA utilizar, em condições normais, somente os serviços autorizados pela Gerência supracitada.
- 6.9.1.** As mesmas condições logísticas definidas pela CONTRATANTE para a comissão organizadora dos eventos se aplicarão à CONTRATADA, havendo sempre o alinhamento entre ambas, no sentido de prover condições suficientes para a execução do seu trabalho, tais como, passagem, hospedagem e alimentação, durante a execução dos eventos produzidos, conforme abaixo:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

a) **MEIO DE TRANSPORTE**

O meio de transporte a ser disponibilizado para deslocamentos dos colaboradores da empresa que vier a ser CONTRATADA obedecerá ao previsto no plano de trabalho, que será realizado de acordo com os recursos disponíveis.

O transporte será, **normalmente**, rodoviário em deslocamentos dentro do Estado onde fica localizado à sede da empresa, assim como para deslocamentos para Estados limítrofes e, **podendo** ser aéreo em caso de deslocamentos para Estados que não façam limite com o Estado da sede da CONTRATADA.

b) **ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO**

A cobertura de almoço e jantar será da mesma forma como é aplicada e disponibilizada para a equipe de eventos. O café da manhã sempre estará embutido na diária do hotel. Caso haja algum imprevisto e o prestador de serviços tenha que ficar além do horário em que foi servido o jantar, devendo antes, avisar à Gerência Geral de Operações e Relações Externas, sobre tal situação, o mesmo será reembolsado, até o limite de R\$ 25,00 pela refeição, mediante a apresentação do recibo e/ou nota fiscal, após o fim do evento, no retorno à sede.

c) **HOSPEDAGEM**

Para fins de hospedagem, as diárias contratadas pela CBTM cobrirão todos os dias necessários, devendo o prestador da CONTRATADA realizar o “check out” na mesma data e horário dos colaboradores da CBTM e demais pessoas envolvidas no evento, se necessário deixando as malas no depósito do hotel ou quarto pré-definido pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas.

Caso o período de permanência do jornalista seja superior ao previsto, a liderança de eventos tratará de providenciar nova hospedagem para o mesmo. Não havendo disponibilização para aquisição de nova diária por não haver previsão no orçamento, a Gerência Geral de Operações e Relações Externas encontrará um mecanismo para suprir tal lacuna, cabendo-lhe, exclusivamente, esta tratativa.

d) **TRANSFER**

Sempre haverá meio de transporte previsto para toda equipe durante o evento, devendo a Gerência Geral de Operações e Relações Externas alinhar com a assessoria de imprensa, os melhores

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

horários, para chegadas e partidas diárias hotel x ginásio x hotel, não havendo recurso previsto para pagamento de taxi avulso, já que existe uma estrutura logística de transfer interno que é disponibilizada para todos.

Em casos excepcionais, como necessidade da permanência do prestador de serviços da CONTRATADA, por mais tempo no ginásio, fora do controle de transfer previsto, poderá ser utilizado taxi, desde que autorizado pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas, devendo ser apresentado o recibo correspondente, quando do seu reembolso, após o fim do evento, na sede da CBTM.

e) TAXI PARA O AEROPORTO

O uso de taxi pela CONTRATADA para deslocamentos da imprensa nos trajetos de ida ou retorno ao aeroporto só será autorizado pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas caso seja em horário impróprio ou em casos excepcionais, visto que atualmente existem ônibus que desembarcam passageiros na parte interna do Aeroporto Internacional do Galeão/Tom Jobim. Assim, dever-se-á sempre optar pelo uso destes meios de transporte, caso não seja possível, será autorizado o uso do táxi e o reembolso, nos limites definidos abaixo.

Voos SDU – até 35,00 Voos GIG – até 60,00

Os deslocamentos da imprensa nos trajetos de ida ou retorno à rodoviária serão suportados e reembolsados pela CONTRATANTE, no limite de até R\$40,00.

f) SEGURO VIAGEM

Em viagens internacionais, a CBTM se responsabiliza a contratar seguro viagem para o colaborador da CONTRATADA que for designado a fazer a cobertura “in loco”.

6.9.2. Qualquer despesa utilizada pela CONTRATADA sem autorização prévia da Gerência Geral de Operações e Relações Externas não poderá ser reembolsada pela CBTM, pois não foi previsto no plano de trabalho.

6.9.3. Os reembolsos das despesas autorizadas serão feitas pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, somente mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou recibos que comprovem as despesas.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além de cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e seus Anexos:

- 7.1.** Os serviços aqui contratados serão prestados com estrita observância das orientações e diretrizes estabelecidas pela CBTM, sendo vedado à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada pela CBTM.
- 7.2.** Evitar a troca dos colaboradores disponibilizados para atender à CBTM, mantendo preferencialmente os mesmos colaboradores durante toda a execução do contrato.
- 7.3.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 7.4.** Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços na CBTM;
- 7.5.** Manter os colaboradores devidamente identificados através do uso de crachá;
- 7.6.** Substituir de imediato colaborador faltoso, inclusive nas situações de afastamentos de saúde, acidentes e férias;
- 7.7.** Substituir de imediato qualquer colaborador, sempre que seu serviço e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CBTM, vedado o retorno do mesmo às dependências da CBTM, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- 7.8.** Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme disposto no § 1º, do art. 459 da CLT, a remuneração dos colaboradores utilizados no serviço contratado bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação do mesmo, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob pena de sanção administrativa de multa, ou até mesmo suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, conforme o caso a ser tempestivamente analisada;
- 7.9.** Responsabilizar-se pelo transporte dos colaboradores, em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

7.10. Fornecer mensalmente a seu colaborador alocado na prestação dos serviços contratados o Vale Transporte, Vale Alimentação e/ou Refeição e os demais benefícios de acordo com a função e atividade exercida;

7.11. Manter disponibilidade de efetivos no seu quadro de colaboradores, dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CBTM, de acordo com a legislação vigente, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CBTM;

7.12. Orientar seus colaboradores para manter sigilo das atividades desenvolvidas, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CBTM ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

7.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus colaboradores ou prepostos, na execução dos serviços;

7.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus colaboradores no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.15. Responsabilizar-se por todas as despesas de profissional contratado para realizar as transmissões dos eventos TMB Challenge Plus, incluindo diárias, passagens aéreas, traslado, alimentação e hospedagem, bem como por despesas de montagem e aluguel de equipamentos de transmissão.

7.16. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus colaboradores para com os colaboradores do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

7.17. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou colaboradores, as leis, regulamentose posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

7.18. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- 7.19.** Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou colaboradores;
- 7.20.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus colaboradores, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;
- 7.21.** Fazer com que seus colaboradores se submetam aos regulamentos de segurança e disciplinadurante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos colaboradores que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).
- 7.22.** A CONTRATADA é a única responsável pelos atos de seus colaboradores e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.
- 7.23.** Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, colaboradores, prepostos da CONTRATADA ou qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.
- 7.24.** Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de colaboradores da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.
- 7.25.** Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências;
- 7.26.** Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBTM, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBTM;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- 7.27.** Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive referente a emissão de visto para os jornalistas e demais colaboradores quando houver necessidade de realização de cobertura “in loco” de eventos internacionais.
- 7.28.** Aceitar por parte da CBTM ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;
- 7.29.** Participar de reuniões da CBTM para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBTM;
- 7.30.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 7.31.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- 7.32.** Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 7.33.** Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- 8.1.** Advertência;
- 8.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- 8.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, por até 2 (dois) anos;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da remuneração mensal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) A critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

b) Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

9.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

9.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo.

10.2. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados acima, os valores apresentados serão reajustados pela variação do índice IGPM, da FGV, acumulado no período ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTEGRALIDADE DO TERMO

11.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

11.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

11.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: COMUNICAÇÕES

13.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Email:

A/C.

(21) 2579-0650

CONTRATADA

Empresa:

E-mail:

A/C Sr (a)

Telefone:

13.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por e-mail se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

13.3. Qualquer alteração no endereço, número de telefone, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias contar da sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA, por si, seus colaboradores, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

14.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a: (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas. (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus colaboradores e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

15.2. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBTM sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.

15.3. O presente CONTRATO decorre do Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023. Os casos omissos deste contrato reger-se-á pelas condições do Edital e seus anexos e pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, e 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

15.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, facultando-se à CBTM o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação desta condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

16.1. Fica determinado que o colaborador XXXXXXXXXXXX será o Gestor/Fiscal do contrato, ficando encarregado a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018

17.1. A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas com a CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Assume, portanto, quaisquer responsabilidades quanto ao tratamento indevido de dados e informações da CONTRATADA

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

18.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE, inclusive o Código de Conduta Ética da CBTM que a CONTRATADA declara conhecer.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

19.1 Fica eleito o foro da Comarca Central do Município do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente contrato, ainda que existente outro mais privilegiado.

Assim, justos e acordados, os contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Representantes Legais:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha CBTM

Testemunha CONTRATADA

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 (Nome da Empresa VENCEDORA), CNPJ Nº (Informar CNPJ) sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome, Cargo e CPF)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO 04
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

3. PREÇO UNITÁRIO

3.1. Para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Imprensa, consultoria em relações públicas e comunicação; criação e produção de material para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação, produção de conteúdo para streaming em transmissões esportivas, clipagem e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM propomos o valor mensal de R\$ _____, ____ (_____)

3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Não assinar ou incluir quaisquer dados da empresa no envio da proposta inicial na fase que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 7.4 do Edital. Essa proposta deverá ser enviada somente pela empresa vencedora ao término da fase de lances, contendo com os mesmos valores oferecidos, rubricadas em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO 05 - PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na(endereço completo), neste ato representada pelo seu sócio Sr., qualificação: (brasileiro, casado, Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ nº estabelecida na(endereço completo), neste ato representada por seu sócio Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBTM, ora desencadeado pela CBTM podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

ANEXO 06

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs: Micro empreendedor individual (MEI) – faturamento bruto anual de até R\$60.000,00

Micro Empresa (ME) – faturamento bruto anual até R\$360.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4^o do Art 3^o da Lei Complementar 123/2006

Empresa de Pequeno Porte (EPP) – faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$3.600.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4^o do Art 3^o da Lei complementar n^o123/2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

23-12-12-EDITAL_PE 008-2023 - ASSESSORIA DE IMPRENSA(00).docx

Documento número #6d7f5660-629d-4617-a02e-ab3d9fda544b

Hash do documento original (SHA256): c97371e2099e71aefa4df60b009615d18710d63031040dd30b90b250caaf0646

Assinaturas

 **Alaor Gaspar Pinto Azevedo**

CPF: 388.748.307-34

Assinou em 12 dez 2023 às 17:50:13

Log

- 12 dez 2023, 17:06:10 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 6d7f5660-629d-4617-a02e-ab3d9fda544b. Data limite para assinatura do documento: 11 de janeiro de 2024 (17:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 dez 2023, 17:06:10 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtm.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.
- 12 dez 2023, 17:50:13 Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alaor@cbtm.org.br. CPF informado: 388.748.307-34. IP: 177.26.95.137. Componente de assinatura versão 1.698.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 dez 2023, 17:50:14 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6d7f5660-629d-4617-a02e-ab3d9fda544b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6d7f5660-629d-4617-a02e-ab3d9fda544b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.